

MESA DIRETORA ALEMS

Presidente: Deputado **Paulo Corrêa**

1º Vice-Presidente: Deputado **Eduardo Rocha**
2º Vice-Presidente: Deputado **Neno Razuk**
3º Vice-Presidente: Deputado **Antônio Vaz**

1º Secretário: Deputado **Zé Teixeira**
2º Secretário: Deputado **Herculano Borges**
3º Secretário: Deputado **Pedro Kemp**

DEPUTADOS – 11ª LEGISLATURA

Deputado Antônio Vaz - PRB
Deputado Barbosinha - DEM
Deputado Cabo Almi - PT
Deputado Capitão Contar - PSL
Deputado Coronel David - Sem partido
Deputado Eduardo Rocha - MDB
Deputado Evander Vendramini - PP
Deputado Felipe Orro - PSDB
Deputado Gerson Claro - PP
Deputado Herculano Borges - SOLIDARIEDADE
Deputado Jamilson Name - Sem partido
Deputado João Henrique - PL
Deputado Lídio Lopes - PATRI
Deputado Londres Machado - PSD
Deputado Lucas de Lima - SOLIDARIEDADE
Deputado Marçal Filho - PSDB
Deputado Marcio Fernandes - MDB
Deputado Neno Razuk - PTB
Deputado Onevan de Matos - PSDB
Deputado Paulo Corrêa - PSDB
Deputado Pedro Kemp - PT
Deputado Professor Rinaldo - PSDB
Deputado Renato Câmara - MDB
Deputado Zé Teixeira - DEM

BANCADAS 2020

BLOCO PARLAMENTAR G-10
Deputado Londres Machado - Líder
Deputado Neno Razuk - Vice-Líder

BLOCO PARLAMENTAR G-8
Deputado Eduardo Rocha - Líder
Deputado Cabo Almi - Vice-Líder

PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira
Deputado Professor Rinaldo - Líder
Deputado Onevan de Matos - Vice-Líder

LIDERANÇA DO GOVERNO
Deputado Gerson Claro - Líder
Deputado Eduardo Rocha - Vice-Líder

ESTRUTURA OPERACIONAL ADMINISTRATIVA

LEI Nº 4.987 de 29 de março de 2017

Órgão Deliberativo – Plenário
Órgão de Direção – Mesa Diretora
Assessoramento Técnico Especializado – Comissões Técnicas
Órgão de Representação Partidária – Gabinete das Lideranças
Assessoria Especial – Assessoria de Bancada

Presidência
1ª Secretária
Secretaria de Finanças e Orçamento
Secretaria de Assuntos Legislativos e Jurídicos
Secretaria de Recursos Humanos
Secretaria de Infraestrutura
Secretaria de Comunicação Institucional

Ouvidoria
Controladoria
Cerimonial
Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet

COMISSÃO DE PUBLICAÇÃO

Ato nº 07/2019 - Mesa Diretora

Deputado Felipe Orro - PSDB
Deputado Herculano Borges - SOLIDARIEDADE
Deputado Lucas de Lima - SOLIDARIEDADE
Deputado Renato Câmara - MDB

Luiz Henrique Volpe Camargo - Secretário de Assuntos Leg./Jurídicos
Jericó Vieira de Matos - Secretário de Finanças e Orçamento
Marlene Figueira da Silva - Secretária de Recursos Humanos
Luiz Ferreira Silva - Secretário de Infraestrutura
Adriano Porfírio Furtado - Secretário de Comunicação Social Institucional

Ana Cláudia Gomes do Prado - Redatora e Revisora de Textos

SUMÁRIO

1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA 3
5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS..... 17

COMISSÕES PERMANENTES 2020

DEPUTADOS TITULARES

DEPUTADOS SUPLENTE

I – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ata nº 001/2020, publicada no DOE nº 1762, 03 de março de 2020, pag. 3

EVANDER VENDRAMINI	G-10	CAPITÃO CONTAR	G-10	
GERSON CLARO	G-10	LUCAS DE LIMA	G-10	
EDUARDO ROCHA	G-8	RENATO CAMARA	G-8	
LIDIOLOPES	Presidente	G-8	PEDRO KEMP	G-8
PROFESSORRINALDO	Vice-Presidente	PSDB	MARÇAL FILHO	PSDB

II – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ata nº 001/2020, publicada no DOE nº 1770, 13 de março de 2020, pag. 14

LUCAS DELIMA	Vice-Presidente	G-10	CAPITÃO CONTAR	G-10
JAMILSON NAME		G-10	CORONEL DAVID	G-10
MARCIO FERNANDES		G-8	GERSON CLARO	G-10
BARBOSINHA	Presidente	G-8	RENATO CÂMARA	G-8
FELIPE ORRO		PSDB	MARÇAL FILHO	PSDB

III – COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICAS RURAL, AGRÁRIA E PESQUEIRA

Ata nº 001/2020, publicada no DOE nº 1803, 07 de maio de 2020, pag. 15

EVANDER VENDRAMINI		G-10	GERSON CLARO	G-10
CAPITÃO CONTAR	Vice-Presidente	G-10	NENO RAZUK	G-10
MARCIO FERNANDES	Presidente	G-8	CABO ALMI	G-8
RENATO CAMARA		G-8	JAMILSON NAME	G-10
ONEVAN DE MATOS		PSDB	PROFESSOR RINALDO	PSDB

IV – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Ata nº 001/2020, publicada no DOE nº 1789, 15 de abril de 2020, pag. 15

CORONEL DAVID	G-10	ANTONIO VAZ	G-10	
GERSON CLARO	G-10	NENO RAZUK	G-10	
BARBOSINHA	G-8	EDUARDO ROCHA	G-8	
PEDROKEMP	Presidente	G-8	MARCIO FERNANDES	G-8
PROFESSOR RINALDO	Vice-Presidente	PSDB	MARÇAL FILHO	PSDB

V – COMISSÃO DE SAÚDE

Ata nº 01/2020, publicada no DOE nº 1770, 13 de março de 2020, pag. 15

ANTONIO VAZ	Presidente	G-10	EVANDER VENDRAMINI	G-10
LUCAS DE LIMA		G-10	CABO ALMI	G-8
RENATO CÂMARA		G-8	LIDIO LOPES	G-8
PEDRO KEMP		G-8	BARBOSINHA	G-8
FELIPE ORRO	Vice-Presidente	PSDB	PROFESSOR RINALDO	PSDB

VI – COMISSÃO DE TRABALHO, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Ata nº 001/2020, publicada no DOE nº 1803, 07 de maio de 2020, pag. 16

ANTONIO VAZ	G-10	LONDRES MACHADO	G-10	
CAPITÃO CONTAR	G-10	CORONEL DAVID	G-10	
LIDIO LOPES	Presidente	G-8	CABO ALMI	G-8
PEDRO KEMP	Vice-Presidente	G-8	EDUARDO ROCHA	G-8
ONEVAN DE MATOS	PSDB	FELIPE ORRO	PSDB	

VII – COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, OBRAS, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO

Ata nº 001/2020, publicada no DOE nº 1767, 10 de março de 2020, pag. 4

NENO RAZUK	Vice-Presidente	G-10	CAPITÃO CONTAR	G-10
EVANDER VENDRAMINI		G-10	LUCAS DE LIMA	G-10
JAMILSON NAME		G-10	LIDIO LOPES	G-8
EDUARDO ROCHA		G-8	PEDRO KEMP	G-8
MARÇAL FILHO	Presidente	PSDB	FELIPE ORRO	PSDB

VIII – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ata nº 001/2020, publicada no DOE nº 1767, 10 de março de 2020, pag. 5

EVANDER VENDRAMINI	Presidente	G-10	CORONEL DAVID	G-10
JAMILSON NAME		G-10	JOÃO HENRIQUE	PL
RENATO CAMARA	Vice-Presidente	G-8	MARCIO FERNANDES	G-8
EDUARDO ROCHA		G-8	BARBOSINHA	G-8
PROFESSOR RINALDO		PSDB	ONEVAN DE MATOS	PSDB

IX – COMISSÃO DE CONTROLE DA EFICÁCIA LEGISLATIVA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Ata nº 001/2020, publicada no DOE nº 1768, 11 de março de 2020, pag. 4

LONDRES MACHADO	Presidente	G-10	LUCAS DE LIMA	G-10
NENO RAZUK		G-10	JOÃO HENRIQUE	PL
JAMILSON NAME		G-10	MARCIO FERNANDES	G-8
BARBOSINHA	Vice-Presidente	G-8	RENATO CAMARA	G-8
ONEVAN DE MATOS		PSDB	FELIPE ORRO	PSDB

X – COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ata nº 001/2020, publicada no DOE nº 1803, 07 de maio de 2020, pag. 17

CAPITÃO CONTAR	Presidente	G-10	LONDRES MACHADO	G-10
GERSON CLARO		G-10	NENO RAZUK	G-10
EDUARDO ROCHA	Vice-Presidente	G-8	JAMILSON NAME	G-10
CABO ALMI		G-8	PEDRO KEMP	G-8
PROFESSOR RINALDO		PSDB	FELIPE ORRO	PSDB

XI – COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ata nº 001/2020, publicada no DOE nº 1803, 07 de maio de 2020, pag. 18

LUCAS DE LIMA	Presidente	G-10	EVANDER VENDRAMINI	G-10
CORONEL DAVID		G-10	CAPITÃO CONTAR	G-10

LONDRES MACHADO	G-10	LÍDIO LOPES	G-8
RENATO CÂMARA	G-8	MARCIO FERNANDES	G-8
FELIPE ORRO Vice-Presidente	PSDB	MARÇAL FILHO	PSDB

XII – COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DE DEFESA SOCIAL

Ata nº 001/2020, publicada no DOE nº 1803, 07 de maio de 2020, pag. 19

CORONEL DAVID	Vice-Presidente	G-10	GERSON CLARO	G-10
CAPITÃO CONTAR		G-10	JAMILSON NAME	G-10
CABO ALMI	Presidente	G-8	PEDRO KEMP	G-8
BARBOSINHA		G-8	ANTONIO VAZ	G-10
MARÇAL FILHO		PSDB	ONEVAN DE MATOS	PSDB

XIII – COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E ASSUNTOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

Ata nº 001/2020, publicada no DOE nº 1803, 07 de maio de 2020, pag. 20

ANTONIO VAZ	G-10	GERSON CLARO	G-10
NENORAZUK Presidente	G-10	LONDRES MACHADO	G-10
PEDRO KEMP Vice-Presidente	G-8	EDUARDO ROCHA	G-8
LIDIO LOPES	G-8	RENATO CAMARA	G-8
ONEVAN DE MATOS	PSDB	MARÇAL FILHO	PSDB

XIV – COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Ata nº 01/2020, publicada no DOE nº 1770, 12 de março de 2020, pag. 16

LUCAS DE LIMA	Vice-Presidente	G-10	GERSON CLARO	G-10
ANTONIO VAZ		G-10	EVANDER VENDRAMINI	G-10
CABO ALMI		G-8	JAMILSON NAME	G-10
MARCIO FERNANDES		G-8	BARBOSINHA	G-8
FELIPE ORRO	Presidente	PSDB	ONEVAN DE MATOS	PSDB

XV – COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURIDADE SOCIAL

Ata nº 001/2020, publicada no DOE nº 1803, 07 de maio de 2020, pag. 21

LUCAS DE LIMA	G-10	ANTONIO VAZ	G-10	
LONDRES MACHADO	Presidente	G-10	BARBOSINHA	G-8
NENO RAZUK	G-10	PEDRO KEMP	G-8	
LIDIO LOPES	Vice-Presidente	G-8	CABO ALMI	G-8
MARÇAL FILHO	PSDB	PROFESSOR RINALDO	PSDB	

XVI – COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER E COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

Ata nº 001/2020, publicada no DOE nº 1803, 07 de maio de 2020, pag. 22

CORONEL DAVID	Presidente	G-10	LUCAS DE LIMA	G-10
LONDRES MACHADO		G-10	ANTONIO VAZ	G-10
MARCIO FERNANDES		G-8	EDUARDO ROCHA	G-8
CABO ALMI		G-8	LIDIO LOPES	G-8
MARÇAL FILHO	Vice-Presidente	PSDB	ONEVAN DE MATOS	PSDB

COMISSÕES ESPECIAIS 2020

I – COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA CONSTITUCIONAL

Ata nº 001/2020, publicada no D. O. Eletrônico ALMS nº 1803, 07 de maio de 2020, pag. 23

EVANDER VENDRAMINI	Vice-Presidente	G-10	LONDRES MACHADO	G-10
JOÃO HENRIQUE		PL	NENO RAZUK	G-10
PEDRO KEMP	Presidente	G-8	RENATO CÂMARA	G-8
LÍDIO LOPES		G-8	JAMILSON NAME	G-10
MARÇAL FILHO		PSDB	FELIPE ORRO	PSDB

II – COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA DO REGIMENTO INTERNO

Ata nº 001/2020, publicada no D.O. Eletrônico ALMS nº 1803, 07 de maio de 2020, pag. 24

GERSON CLARO	G-10	CAPITÃO CONTAR	G-10	
RENATO CÂMARA	Vice-Presidente	G-8	PEDRO KEMP	G-8
FELIPEORRO	Presidente	PSDB	ONEVAN DE MATOS	PSDB

III – COMISSÃO ESPECIAL DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ato nº 59/2019, publicado no D.O. Eletrônico ALEMS nº 1714, 12 de novembro de 2019, p. 4

FELIPE ORRO	PSDB	ONEVAN DE MATOS	PSDB
PEDRO KEMP	G-8	LIDIO LOPES	G-8
BARBOSINHA	G-8	RENATO CAMARA	G-8
NENO RAZUK	G-10	ANTÔNIO VAZ	G-10
CORONEL DAVID	G-10	LUCAS DE LIMA	G-10

IV – COMISSÃO PREVISTA NO ART. 2º DO DECRETO LEGISLATIVO N. 620 – ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

NENO RAZUK		G-10	CORONEL DAVID	G-10
LUCAS DELIMA	Presidente	G-10	CAPITÃO CONTAR	G-10
PEDRO KEMP		G-8	RENATO CÂMARA	G-8
BARBOSINHA		G-8	LIDIO LOPES	G-8
PROFESSOR RINALDO	Vice-Presidente	PSDB	MARÇAL FILHO	PSDB

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI DA ENERGISA

Ata nº 001/2019, publicada no DOE ALEMS nº 1735, 11 de dezembro de 2019, p.19

FELIPE ORRO	Presidente	PSDB	MARÇAL FILHO	PSDB
BARBOSINHA	Vice-Presidente	G-8	EDUARDO ROCHA	G-8
CAPITÃO CONTAR	Relator	G-10	ANTONIO VAZ	G-10
RENATO CÂMARA		G-8		
LUCAS DE LIMA		G-10	EVANDER VENDRAMINI	G-10

1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA**ORDEM DO DIA****SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14/10/2020 (QUARTA-FEIRA), ÀS 9h.****TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA****REDAÇÃO FINAL**1 – [Projeto de Lei nº 234/19](#)

Processo nº 321/19

Deputado PROFESSOR RINALDO – Institui, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul o serviço de apoio psicológico e social ao aluno da rede pública de ensino, em situação de vulnerabilidade, e fixa outras providências.

2 – [Projeto de Lei nº 117/2020](#)

Processo nº 170/2020

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 24/2020 – Cria o Fundo Estadual de Estruturação e Aperfeiçoamento de Parcerias (FEFP), e dá outras providências.

2ª DISCUSSÃO3 – [Projeto de Lei nº 185/2020](#)

Processo nº 263/2020

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 35/2020 – Prorroga os prazos para liquidação dos créditos tributários relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), nas formas excepcionais previstas na Lei nº 5.457, de 16 de dezembro de 2019.

1ª DISCUSSÃO4 – [Projeto de Lei nº 106/2020](#)

Processo nº 134/2020

Deputado ANTÔNIO VAZ – Dispõe sobre a implantação de Centros de Ensino Estruturado para a pessoa com transtorno de espectro autista no Estado de Mato Grosso do Sul.

PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO À EMENDA SUBSTITUTIVA INTEGRAL.

5 – [Projeto de Lei nº 154/2020](#)

Processo nº 228/2020

Deputado MARÇAL FILHO – Garante à gestante o direito de optar pelo parto cesariano, a partir da trigésima nona semana de gestação e dá outras providências.

PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO E ÀS EMENDAS.

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15/10/2020 (QUINTA-FEIRA), ÀS 9h.**TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA****2ª DISCUSSÃO**1 – [Projeto de Lei Complementar nº 05/2020](#)

Processo nº 262/2020

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 34/2020 – Altera a redação e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 087, de 31 de janeiro de 2000, que dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

1ª DISCUSSÃO2 – [Projeto de Lei nº 158/2020](#)

Processo nº 232/2020

Deputado ANTONIO VAZ – Institui um programa de capacitação para profissionais da área de educação para atuação na prevenção ao uso de drogas entre crianças, adolescentes e jovens, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

3 – [Projeto de Lei nº 176/2020](#)

Processo nº 252/2020

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 33/2020 – Acrescenta dispositivo ao art. 98 da Lei nº 2.518, de 25 de setembro de 2002, que institui a carreira de Segurança Penitenciária no Grupo Ocupacional Segurança do Plano de Cargos, Empregos e Carreira do Poder Executivo.

PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

MATÉRIA APRECIADA**MATÉRIA APRECIADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08/10/2020****TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA****REDAÇÃO FINAL**1 – [Projeto de Lei nº 146/2020](#)

Processo nº 216/2020

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – MENSAGEM 01/2020 – Altera a Lei nº 3.877, de 31 de março de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul.

RETIRADO DA ORDEM DO DIA PELA PRESIDÊNCIA.

1ª DISCUSSÃO2 – [Projeto de Lei nº 050/2020](#)

Processo nº 059/2020

Deputado RENATO CÂMARA – Dispõe sobre os requisitos mínimos a serem adotados para a elaboração dos Planos de Contingência das Arboviroses Urbanas no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO. VAI À 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LISTA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 050/20
PROCESSO N.º 059/2020
AUTORIA: DEPUTADO RENATO CÂMARA
1ª DISCUSSÃO
08/10/2020

01 – Deputado ANTONIO VAZ	SIM
02 – Deputado BARBOSINHA	SIM
03 – Deputado CABO ALMI	SIM
04 – Deputado CAPITÃO CONTAR	SIM
05 – Deputado CORONEL DAVID	SIM
06 – Deputado EDUARDO ROCHA	SIM
07 – Deputado EVANDER VENDRAMINI	SIM
08 – Deputado FELIPE ORRO	SIM
09 – Deputado GERSON CLARO	SIM
10 – Deputado HERCULANO BORGES	SIM
11 – Deputado JAMILSON NAME	SIM
12 – Deputado JOÃO HENRIQUE	SIM
13 – Deputado LÍDIO LOPES	SIM
14 – Deputado LONDRES MACHADO	SIM
15 – Deputado LUCAS DE LIMA	SIM
16 – Deputado MARÇAL FILHO	SIM
17 – Deputado MÁRCIO FERNANDES	SIM
18 – Deputado NENO RAZUK	SIM
19 – Deputado ONEVAN DE MATOS	SIM
20 – Deputado PAULO CORRÊA	SIM
21 – Deputado PEDRO KEMP	SIM
22 – Deputado PROFESSOR RINALDO	SIM
23 – Deputado RENATO CÂMARA	SIM
24 – Deputado ZÉ TEIXEIRA	SIM

17 Tavoré
Unanidade
de 10 para
Vozes



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LISTA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 185/20
PROCESSO N.º 263/20
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
MENSAGEM Nº 35/20
1ª VOTAÇÃO
08/10/2020

01 – Deputado ANTONIO VAZ	SIM
02 – Deputado BARBOSINHA	SIM
03 – Deputado CABO ALMI	SIM
04 – Deputado CAPITÃO CONTAR	SIM
05 – Deputado CORONEL DAVID	SIM
06 – Deputado EDUARDO ROCHA	SIM
07 – Deputado EVANDER VENDRAMINI	SIM
08 – Deputado FELIPE ORRO	SIM
09 – Deputado GERSON CLARO	SIM
10 – Deputado HERCULANO BORGES	SIM
11 – Deputado JAMILSON NAME	SIM
12 – Deputado JOÃO HENRIQUE	SIM
13 – Deputado LÍDIO LOPES	SIM
14 – Deputado LONDRES MACHADO	SIM
15 – Deputado LUCAS DE LIMA	SIM
16 – Deputado MARÇAL FILHO	SIM
17 – Deputado MÁRCIO FERNANDES	SIM
18 – Deputado NENO RAZUK	SIM
19 – Deputado ONEVAN DE MATOS	SIM
20 – Deputado PAULO CORRÊA	SIM
21 – Deputado PEDRO KEMP	SIM
22 – Deputado PROFESSOR RINALDO	SIM
23 – Deputado RENATO CÂMARA	SIM
24 – Deputado ZÉ TEIXEIRA	SIM

17 Tavoré
Unanidade
de 10 para
Vozes

3 – [Projeto de Lei nº 185/2020](#)

Processo nº 263/2020

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 35/2020 – Prorroga os prazos para liquidação dos créditos tributários relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), nas formas excepcionais previstas na Lei nº 5.457, de 16 de dezembro de 2019.

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO. VAI À 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.

INDICAÇÕES E MOÇÕES APROVADAS

Indicações				
Nº	Protocolo	Deputado	Localidade	Resumo
1	02412/2020	Marçal Filho	Dourados	Solicita estudo de viabilidade técnica para a revitalização da Praça do Cinquentenário, no município de Dourados.
2	02423/2020	Coronel David	Campo Grande	Solicita imediata execução de obras de instalação de redutor de velocidade, do tipo quebra-molas, bem como sinalização horizontal e vertical na Rua Jamil Basmage, entres a Rua Safar Murad e a Avenida Alberto Araújo Arruda, bairro Mata do Jacinto, nesta Capital.
3	02432/2020	Zé Teixeira	Dourados	Solicita obras de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica das vias urbanas do distrito de Vila Formosa, município de Dourados.
4	02433/2020	Zé Teixeira	Caarapó	Solicita obra de pavimentação asfáltica nas ruas do bairro Capitão Vigário, município de Caarapó.
5	02434/2020	Herculano Borges	Campo Grande	Solicita realização de serviço de manutenção e limpeza do bueiro da Avenida Tamandaré, em frente ao Residencial Beta, Vila Sobinho, nesta Capital.
6	02418/2020	Barbosinha	Bonito	Solicita construção de pontes de concreto na MS-345, que liga Bonito (MS) ao distrito de Águas de Miranda.
7	02422/2020	Coronel David	Campo Grande	Solicita realização de serviços de limpeza em razão do acúmulo de entulhos, bem como manutenção dos postes de iluminação em toda a extensão da Rua Piquia, localizada no bairro Jardim Aeroporto, nesta Capital.
8	02424/2020	Coronel David	Campo Grande	Solicita que sejam efetuados os serviços de troca das lâmpadas queimadas e de patrolamento e cascalhamento em toda a extensão do bairro Jardim Vila Bela, nesta Capital.
9	02427/2020	Neno Razuk	Mundo Novo	Solicita viabilização de um respirador portátil e de uma UTI móvel para o município de Mundo Novo.
10	02428/2020	Zé Teixeira	Dourados	Solicita aquisição e instalação de 17 aparelhos de ar-condicionado, mobília para a biblioteca e construção de refeitório fechado, também com mobília, atendendo às necessidades da Escola Estadual Rita Angelina Barbosa Silveira, no município de Dourados.
11	02410/2020	Marçal Filho	Dourados	Solicita estudo de viabilidade para a adequação da sinalização de trânsito das ruas do Residencial Dioclécio.
12	02411/2020	Coronel David	Campo Grande	Solicita, com a maior celeridade, implantação de asfalto no Bairro Residencial Parque dos Girassóis, nesta Capital.
13	02414/2020	Marçal Filho	Dourados	Solicita estudo de viabilidade para a aquisição de caminhões pipa para atender as aldeias indígenas Bororó, Jaguapiru e Panambizinho.
14	02419/2020	Barbosinha	Dourados	Solicita, em caráter de urgência, recuperação da malha asfáltica e da sinalização viária horizontal e vertical da MS-276, no trecho que tem início no km 20 (ponto do Sossego) e vai até o distrito de Lagoa Bonita, em Deodópolis (MS).
15	02429/2020	Zé Teixeira	Dourados	Solicita obras de asfaltamento nas ruas não pavimentadas dos distritos de Panambi e Vila São Pedro, no município de Dourados.
16	02430/2020	Renato Câmara	Angélica	Solicita construção de um poço semiartesiano para atender a Comunidade 03 do assentamento Estrela do Sul, município de Angélica.
17	02415/2020	Coronel David	Campo Grande	Solicita, em caráter de urgência, reposição da tampa de dois bueiros localizados na Rua do Campo, bem como realização do serviço de limpeza dos demais bueiros e bocas de lobo do bairro Jardim Taquarussu, nesta Capital.

18	02416/2020	Barbosinha	Dourados	Solicita viabilização de recursos para realização de obras de pavimentação asfáltica das ruas do trajeto do ônibus coletivo nas sítioacas Síría Rasslem, Campo Belo, Ouro Fino e Campina Verde, em Dourados (MS).
19	02421/2020	Coronel David	Campo Grande	Solicita instalação de abrigo para o ponto de ônibus localizado na Rua Yokoama, em frente à Igreja Matriz Paróquia Coração Eucarístico de Jesus, na Vila Santo Amaro, nesta Capital.
20	02425/2020	Evander Vendramini	Âmbito Estadual	Solicita criação de uma linha de financiamento voltada a gerar capital de giro para as escolas particulares do Estado de Mato Grosso do Sul.
21	02431/2020	Renato Câmara	Ivinhema	Solicita construção de uma academia ao ar livre e um parque infantil e revitalização do campo de futebol, para atender a Comunidade Nossa Senhora da Saúde - Colônia Quente, na gleba Ubiratã, município de Ivinhema.

Moções de Congratulação

Nº	Protocolo	Deputado	Localidade	Resumo
1	02417/2020	Evander Vendramini	Corumbá	Moção de congratulação à Sra. Júlia Gonzales, Presidente da Associação De Mulheres Produtoras Da APA Baia Negra em Mato Grosso do Sul, por encabeçar ações sociais visando ao bem estar dos ribeirinhos do pantanal sul-mato-grossense, a exemplo cito o APA Baia Negra em Ladário (MS), que tem por objetivo unir a proteção ao meio com a sobrevivência da população tradicional que vive na área, de forma que seja possível fazer uso dos recursos naturais sem prejudicar a natureza.

PROJETOS COM PRAZOS PARA EMENDAS

(215)

**PERÍODO DE PAUTA EM 1ª DISCUSSÃO
(ART. 332, § 1º, DO RIAL)**

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 22/10/2020

- 1 – Projeto de Lei nº 188/2020
Processo nº 266/2020

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 36/2020 – Aprova a primeira revisão do Plano Plurianual para o período de 2020/2023.

- 2 – Projeto de Lei nº 189/2020
Processo nº 267/2020

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 37/2020 – Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2021.

**PERÍODO DE PAUTA EM 1ª DISCUSSÃO
(ART. 327 DO RIAL)**

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 20/10/2020

- 1 – Projeto de Lei nº 180/2020
Processo nº 257/2020

Deputado MARCIO FERNANDES – Dispõe sobre o Código de Proteção aos Animais do Estado de Mato Grosso do Sul.

**PERÍODO DE PAUTA EM DISCUSSÃO ÚNICA
(ART. 188 DO RIAL)**

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 15/10/2020

- 1 – Projeto de Lei nº 187/2020
Processo nº 265/2020

Deputado BARBOSINHA – Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Amigos de Vila Presidente Castelo, com sede e foro no município de Deodápolis-MS.

**PERÍODO DE PAUTA EM 1ª DISCUSSÃO
(ART. 188 DO RIAL)**

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 14/10/2020

- 1 – Projeto de Lei nº 186/2020
Processo nº 264/2020

Deputado CABO ALMI – Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas prestadoras dos serviços de televisão por assinatura, internet ou telefonia, após cancelamento do serviço, realizar desinstalação com remoção e descarte do cabeamento, e dá outras providências.

**PERÍODO DE PAUTA EM 2ª DISCUSSÃO
(ART. 195 DO RIAL)**

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 21/10/2020

- 1 – [Projeto de Lei nº 137/2020](#)
Processo nº 201/2020

Deputado EVANDER VENDRAMINI – Dispõe sobre a Compilação e Consolidação das Leis Estaduais: Lei nº 2.356, de 19 de dezembro de 2001; Lei nº 2.602, de 2 de janeiro de 2003; Lei nº 2.802, de 18 de janeiro de 2004; Lei nº 2.972, de 23 de fevereiro de 2005; Lei nº 3.064, de 26 de setembro de 2005; Lei nº 3.159, de 27 de dezembro de 2005; Lei nº 3.173, de 27 de dezembro de 2005; Lei nº 5.221, de 27 de junho de 2018, que dispõem sobre o Programa de Educação Alimentar e Nutricional e que institui o Programa de Alimentação Diferenciada para Crianças Diabéticas, Hipertensas, Intolerantes à Lactose e Celíacas na Rede Estadual de Ensino do Estado de Mato Grosso do Sul.

**PERÍODO DE PAUTA EM 2ª DISCUSSÃO
(ART. 195 DO RIAL)**

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 15/10/2020

- 1 – [Projeto de Lei nº 050/2020](#)
Processo nº 059/2020

Deputado RENATO CÂMARA – Dispõe sobre os requisitos mínimos a serem adotados para a elaboração dos Planos de Contingência das Arboviroses Urbanas no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

PROJETOS APRESENTADOS

Autor: PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei nº 188/2020
Processo nº 266/2020

PROJETO DE LEI

Aprova a primeira revisão do Plano Plurianual para o período de 2020/2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Aprova-se a primeira revisão do Plano Plurianual para o período de 2020/2023, na forma do disposto no § 1º do art. 160 da Constituição Estadual, contendo as diretrizes e as prioridades da Administração Pública Estadual, para a realização das despesas de capital e de outras delas decorrentes, inclusive dos programas temáticos, de gestão, manutenção e de serviços ao Estado, conforme discriminado nos quadros anexos, integrantes desta Lei.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I - *programa temático*: aquele que expressa e orienta a ação

governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;

II - *programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado*: aquele que expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Art. 3º Os valores consignados para cada programa do Plano Plurianual são referenciais e não constituem limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 4º A exclusão ou a alteração das informações constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo Estadual, por meio de projeto de lei de revisão anual ou mediante leis específicas.

Art. 5º Nas leis orçamentárias anuais, em seus créditos adicionais e nas suas alterações serão observadas a estrutura de programas, as iniciativas e as ações deste Plano Plurianual.

Art. 6º Constituem os princípios norteadores e as diretrizes estratégicas da Administração Pública Estadual, direta ou indireta, para o planejamento plurianual para o período 2020/2023:

I - PRINCÍPIOS NORTEADORES:

- a) mobilização e participação social;
- b) vida digna e próspera;
- c) promoção da cidadania e da justiça social;
- d) atendimento igualitário a todas as regiões do Estado, respeitando as diversidades;
- e) criatividade, ciência, tecnologia e inovação, como motores das mudanças;

f) desenvolvimento sustentável;

II - DIRETRIZES ESTRATÉGICAS - EIXO SOCIAL:

- a) elevar a qualidade da aprendizagem na Rede Estadual de Ensino, com foco na formação integral do cidadão, promovendo o desenvolvimento social;
- b) garantir o acesso do cidadão às ações e aos serviços de saúde, por meio da regionalização e da ampliação da capacidade e da diversificação dos serviços;
- c) preservar a vida e o patrimônio, por meio de políticas integradas de segurança pública;
- d) assegurar o acesso a uma rede de proteção social integral aos cidadãos;
- e) promover o desenvolvimento sociocultural, fortalecendo a identidade regional;
- f) reduzir o déficit e a inadequação habitacional;

III - DIRETRIZES ESTRATÉGICAS - EIXO ECONÔMICO E AMBIENTAL:

- a) atrair investimentos para o maior

dinamismo e diversificação das atividades econômicas;

b) fomentar a inovação, a cultura empreendedora e o desenvolvimento científico tecnológico;

c) potencializar a educação e a qualificação profissional para a maior produtividade da mão de obra;

d) fomentar o desenvolvimento das cadeias produtivas em bases sustentáveis;

IV - DIRETRIZES ESTRATÉGICAS - EIXO INFRAESTRUTURA:

a) diversificar a matriz energética, priorizando as fontes renováveis;

b) desenvolver um sistema de logística intermodal integrado;

c) melhorar a estrutura de saneamento ambiental;

d) viabilizar e modernizar a infraestrutura em tecnologia da informação e da comunicação;

V - DIRETRIZES ESTRATÉGICAS - EIXO GESTÃO:

a) promover o desenvolvimento e a valorização dos servidores públicos estaduais;

b) desenvolver um modelo de gestão participativa, desburocratizada, moderna, transparente e com foco em resultados;

c) fortalecer a articulação institucional e a política, a fim de destacar Mato Grosso do Sul no cenário nacional e internacional;

d) garantir a boa gestão dos recursos públicos.

Art. 7º As metas e os valores anuais aprovados por esta Lei serão reavaliados e atualizados, adotando-se os critérios fixados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e de Orçamentos Anuais e nas demais legislações pertinentes, editadas durante o período de sua vigência, podendo ser antecipados ou postergados em decorrência do fluxo de ingresso da receita, visando a buscar o equilíbrio financeiro estabelecido na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 8º A primeira revisão do Plano Plurianual para o período 2020/2023 poderá ser alterada mediante abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, conforme autorização concedida por lei, ficando as modificações automaticamente incorporadas na forma do detalhamento constante do respectivo ato.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Campo Grande,

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

JUSTIFICATIVA

MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 36/2020

Campo Grande, 7 de outubro de 2020.

Senhor Presidente,

Com amparo no *caput* do art. 67, combinado com o art. 89, inciso XII, e com o art. 160, § 1º, da Constituição Estadual, submeto à apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o projeto de lei que *Aprova a Primeira Revisão do Plano Plurianual para o período de 2020/2023*.

Dentre os instrumentos de planejamento previstos no art. 165 da Constituição Federal, o Plano Plurianual (PPA) tem por objetivo organizar no médio prazo a ação pública a ser executada. Para tanto, o PPA do Estado, alinhado ao PPA Federal, adota princípios que externam os valores e as diretrizes que direcionam o comportamento da Administração Pública Estadual e que evidenciam a visão voltada à promoção do desenvolvimento do Estado.

Ressalta-se que na elaboração deste projeto de lei foram observadas as regras constantes da Lei Estadual nº 5.543, de 15 de julho de 2020, que estabelece as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2021, bem como da Portaria Conjunta nº 06, de 18 de dezembro de 2018, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda, e da Secretaria de Orçamento Federal (SOF) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que aprova a Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários da 8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), e as alterações na estrutura de codificação da classificação por natureza da receita orçamentária estabelecida na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001. Nesse contexto, informo que foram consideradas, também, as previsões dos dados macroeconômicos do Estado de Mato Grosso do Sul.

Nesta primeira revisão do Plano Plurianual (PPA) estruturada em programas a serem executados no período de 2021 a 2023, os quais contêm as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Estadual, bem como seus respectivos indicadores, foram adequadas ao denominado "Novo Normal", pós pandemia ocasionada pelo Coronavírus, as iniciativas e as ações regionalizadas, tendo sido computados os efeitos decorrentes da COVID-19 na receita estadual, sem que seja considerada, no entanto, a ocorrência de uma segunda onda.

Destaca-se que o prognóstico negativo da situação econômica do Brasil, provocada pela retração da economia, com a consequente queda na arrecadação de tributos e do aumento das despesas correntes, confirma-se com a projeção da União para o Produto Interno Bruto (PIB) deste exercício, com a queda de -4,75%, em decorrência da pandemia ocasionada pela Covid-19, prejudicando a inclusão de recursos necessários à execução célere de projetos e de ações relevantes para o desenvolvimento do Estado.

Durante o processo da Primeira Revisão do PPA-2020/2023, foram observadas as normas estabelecidas no Decreto nº 15.188, de 13 de março de 2019, que institui o Grupo de Trabalho Multidisciplinar e Interinstitucional encarregado de propor normas e procedimentos para elaboração do Plano Plurianual 2020-2023, e no Decreto nº 15.204, de 5 de abril de 2019, que aprova as normas e os procedimentos para elaboração do Plano Plurianual 2020/2023, bem como as decisões provenientes dos Encontros Regionais de Planejamento, os quais envolvem a participação de representantes dos órgãos e das entidades civis dos setores público e privado.

Nesse cenário, vale registrar que os fatores supracitados, somados ao desenvolvimento da consulta eletrônica aberta ao cidadão, contribuíram para a definição do Mapa Estratégico do Governo, identificando a visão de futuro "Um bom lugar para viver e investir", pautada nos princípios norteadores e nas diretrizes estratégicas dos eixos social, econômico e ambiental e de gestão.

Por oportuno, informo que estão contemplados neste projeto os programas temáticos que expressam as ações destinadas à entrega de bens e de serviços à sociedade, assim como as de gestão, manutenção e serviços, destinados ao apoio das atividades de atuação governamental.

Ressalta-se que, nesta revisão do PPA-2020/2023 estão excluídos os programas de operações especiais relativas a despesas que não contribuam para a manutenção, expansão ou o aperfeiçoamento das ações de Governo, das quais não resulta um produto e/ou contraprestação direta sob a forma de bens ou de serviços para o Estado, cujas informações constam, exclusivamente, na Lei de Orçamento Anual, contudo estão abrangidas as despesas com o serviço da dívida, as transferências constitucionais e legais aos municípios, bem como outros encargos contratuais e tributários.

Esta Primeira Revisão do PPA-2020/2023 retrata os ajustes dos valores, das metas e dos indicadores dos programas, observando as prioridades identificadas na construção do Mapa Estratégico e nas capacidades orçamentária e financeira do Estado.

Com as razões expostas, conto com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres pares que compõem esse douto Parlamento Estadual para a aprovação do anexo projeto de lei.

Atenciosamente,

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado**Autor: PODER EXECUTIVO**
Projeto de Lei nº 189/2020
Processo nº 267/2020

PROJETO DE LEI

Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento da seguridade social, abrangendo todos os órgãos e as entidades vinculados à Administração Direta e Indireta, bem como os fundos e as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

III - o orçamento de investimentos das sociedades de economia mista em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito a voto.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social estima a receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 16.823.704.500,00 (dezesseis bilhões, oitocentos e vinte e três milhões, setecentos e quatro mil e quinhentos reais).

Seção I Da Estimativa da receita

Art. 3º A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, prevista nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

(R\$ 1,00)			
DISCRIMINAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	10.874.234.600	3.268.111.700	14.142.346.300
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.489.686.800	261.059.100	7.750.745.900
Contribuições	0	770.355.100	770.355.100
Receita Patrimonial	31.705.200	79.107.500	110.812.700
Receita de Serviços	3.357.100	873.164.900	876.522.000
Transferências Correntes	3.334.682.600	1.219.433.100	4.554.115.700
Outras Receitas Correntes	14.802.900	64.992.000	79.794.900
RECEITAS DE CAPITAL	797.286.300	501.914.200	1.299.200.500
Operações de Crédito	24.511.000	0	24.511.000
Alienação de Bens	5.092.900	302.300	5.395.200
Amortização de Empréstimos	0	8.150.600	8.150.600
Transferências de Capital	121.826.800	491.246.900	613.073.700
Outras Receitas de Capital	645.855.600	2.214.400	648.070.000
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0	1.382.157.700	1.382.157.700
Contribuições Intraorçamentárias	0	908.278.000	908.278.000
Receita Patrimonial Intraorçamentária	0	30.000.000	30.000.000
Demais Receitas Correntes Intraorçamentárias	0	443.879.700	443.879.700
RECEITA TOTAL	11.671.520.900	5.152.183.600	16.823.704.500

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, fixado o orçamento fiscal em R\$ 12.206.117.800,00 (doze bilhões, duzentos e seis milhões, cento e dezessete mil e oitocentos reais) e o orçamento da seguridade social em R\$ 4.617.586.700,00 (quatro bilhões, seiscentos e dezessete milhões, quinhentos e oitenta e seis mil e setecentos reais).

Art. 5º A despesa do conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observada a programação constante nos quadros anexos a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R\$ 1,00

	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Despesas Correntes	9.697.441.400	4.465.788.900	14.163.230.300
Despesas de Capital	2.374.538.400	151.797.800	2.526.336.200
Reserva de Contingência	134.138.000	0	134.138.000
TOTAL	12.206.117.800	4.617.586.700	16.823.704.500

DESPESA POR ÓRGÃO

R\$ 1,00

	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
Assembleia Legislativa	321.102.200	0	321.102.200
Tribunal de Contas	304.493.500	0	304.493.500
Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul	1.065.300	0	1.065.300
PODER JUDICIÁRIO			
Tribunal de Justiça	971.611.000	0	971.611.000
Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais	193.000.000	0	193.000.000
MINISTÉRIO PÚBLICO			
Procuradoria-Geral de Justiça	449.321.700	0	449.321.700
Fundo Especial de Apoio e Desenvolvimento do Ministério Público	58.261.000	0	58.261.000
Fundo Especial de Execução de Programas de Combate às Drogas no Âmbito do Ministério Público	207.500	0	207.500
PODER EXECUTIVO			
Secretaria de Estado de Fazenda	702.929.000	0	702.929.000
Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Fazendárias	76.005.800	0	76.005.800
Fundo de Provisão de Recursos	29.117.400	0	29.117.400
Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e de Equilíbrio Fiscal do Estado	280.595.800	0	280.595.800
Procuradoria-Geral do Estado	338.237.300	0	338.237.300
Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado	15.372.100	0	15.372.100
Secretaria de Estado de Saúde	0	0	0
Fundação Serviços de Saúde de MS	0	67.125.200	67.125.200
Fundo Especial de Saúde de MS	0	1.539.112.200	1.539.112.200
Secretaria de Estado de Educação	2.330.959.300	0	2.330.959.300
Fundação Universidade Estadual de MS	275.043.700	0	275.043.700
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	1.400.991.400	0	1.400.991.400
Departamento Estadual de Trânsito de MS	382.087.500	0	382.087.500

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário	364.113.900	0	364.113.900
Fundo Especial de Reequipamento da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de MS	82.998.600	0	82.998.600
Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes	600	0	600
Fundo Penitenciário do Estado de MS	8.080.000	0	8.080.000
Fundo Estadual de Segurança Pública	41.200.000	0	41.200.000
Defensoria Pública do Estado	204.841.100	0	204.841.100
Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública	18.821.400	0	18.821.400
Encargos Gerais Financeiros do Estado	964.768.000	0	964.768.000
Encargos Gerais de RH e Patrimônio do Estado	11.016.200	0	11.016.200
Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica	128.170.800	0	128.170.800
Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS	11.766.800	0	11.766.800
Fundação de Desporto e Lazer de MS	28.728.300	0	28.728.300
Fundação de Cultura de MS	36.126.100	0	36.126.100
Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de MS	12.554.700	0	12.554.700
Fundo de Investimentos Esportivos	3.810.400	0	3.810.400
Fundo Estadual da Defesa Civil do Estado de MS	550.000	0	550.000
Fundo de Investimentos Culturais do Estado de MS	16.500	0	16.500
Fundo Estadual de Juventude	135.000	0	135.000
Controladoria-Geral do Estado	16.276.600	0	16.276.600
Fundo Estadual de Combate à Corrupção	1.045.100	0	1.045.100
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização	117.588.000	0	117.588.000
Fundação Escola de Governo de MS	21.529.500	0	21.529.500
Agência de Previdência Social de MS	0	2.749.795.900	2.749.795.900
Fundo dos Procuradores de Entidades Públicas de MS	82.600	0	82.600
Secretaria de Estado de Infraestrutura	21.824.100	0	21.824.100
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos	349.847.800	0	349.847.800
Agência de Habitação Popular de MS	17.269.600	0	17.269.600
Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de MS	927.835.400	0	927.835.400
Fundo de Habitação de Interesse Social	8.206.200	0	8.206.200
Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho	0	220.681.000	220.681.000
Fundação do Trabalho de MS	9.520.300	0	9.520.300
Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência	0	1.170.900	1.170.900
Fundo Estadual de Assistência Social	0	31.047.000	31.047.000
Fundo Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor	1.170.000	0	1.170.000
Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa	0	5.842.000	5.842.000
Fundo Estadual do Trabalho de MS	0	2.812.500	2.812.500
Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar	33.720.500	0	33.720.500
Agência Estadual de Metrologia	12.936.600	0	12.936.600
Junta Comercial do Estado de MS	11.443.100	0	11.443.100
Empresa de Gestão de Recursos Minerais	35.800	0	35.800
Instituto de Meio Ambiente de MS	99.825.300	0	99.825.300

Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal	125.627.200	0	125.627.200
Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural	162.683.800	0	162.683.800
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de MS	37.892.100	0	37.892.100
Fundação de Turismo de MS	11.041.100	0	11.041.100
Fundo de Defesa e Reparação de Interesses Difusos e Lesados	1.271.700	0	1.271.700
Fundo Estadual dos Recursos Hídricos	212.000	0	212.000
Fundo de Regularização de Terras	9.965.300	0	9.965.300
Fundo para o Desenvolvimento das Culturas de Milho e Soja	11.000.000	0	11.000.000
Fundo Estadual de Terras Indígenas	529.800	0	529.800
Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de MS	13.500.400	0	13.500.400
Reserva de Contingência	134.138.000	0	134.138.000
TOTAL	12.206.117.800	4.617.586.700	16.823.704.500

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Art. 6º O orçamento de investimentos das sociedades de economia mista, observada a programação anexa a esta Lei, é fixado em R\$ 289.784.200,00 (duzentos e oitenta e nove milhões, setecentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais).

Art. 7º As fontes de receita para financiamento do orçamento de investimentos das sociedades de economia mista são estimadas com os seguintes desdobramentos:

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS	R\$ 1,00
RECURSOS PRÓPRIOS	
- Diretamente Arrecadados	96.819.900
RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO	
- Operações de Crédito	192.964.300
TOTAL	289.784.200

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 8º Autoriza-se o Poder Executivo Estadual a abrir créditos adicionais especiais e/ou suplementares, durante o exercício de 2021, destinados as seguintes finalidades:

I - execução das medidas estabelecidas na Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, limitadas ao montante dos benefícios fixados para o Plano de Proteção Social dos Militares;

II - Plano de Ação de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, no limite de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Art. 9º Autoriza-se o Poder Executivo Estadual, durante o exercício de 2021, a abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos de I a IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Autoriza-se, e não será computada para efeito do limite fixado no *caput* deste artigo, a abertura de créditos suplementares destinados às despesas:

I - com pessoal e com encargos sociais;

II - com precatórios judiciais;

III - decorrentes da contratação de operações de crédito autorizadas por leis específicas.

CAPÍTULO V DAS EMENDAS LEGISLATIVAS

Art. 10. Fica assegurado o montante de R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais), dos recursos constantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a serem destinados, proporcionalmente, aos membros integrantes do Poder Legislativo para atendimento das emendas parlamentares, conforme demanda individual de execução obrigatória, observadas as normas técnicas e legais.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 11. O Poder Executivo Estadual, no interesse da Administração, poderá proceder à descentralização parcial ou total de dotações orçamentárias, observando as normas estabelecidas no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

Art. 12. Ratifica-se, nos termos do inciso V do art. 63 da Constituição Estadual, os pagamentos devidos pelo Poder executivo ao Poder Judiciário, decorrentes da execução da Lei Complementar nº 201, de 3 de setembro de 2015.

Art. 13. Os valores da receita e da despesa primária e do resultado primário e nominal, constantes dos Anexos de Metas Fiscais-Demonstrativos 1 e 3 da Lei nº 5.543, de 15 de julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021), passam a vigorar com as seguintes alterações:

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	16.823.705	16.429.399	13,77	136,82	18.107.949	17.269.085	13,82	135,80	18.829.204	17.956.928	12,48	134,96
Receitas Primárias (I)	15.343.278	14.983.670	12,56	124,78	16.514.513	15.749.467	12,61	123,85	17.172.300	16.376.782	11,38	123,09
Despesa Total	16.823.705	16.429.399	13,77	136,82	18.107.949	17.269.085	13,82	135,80	18.829.204	17.956.928	12,48	134,96
Despesas Primárias (II)	14.385.150	14.047.998	11,78	116,99	15.599.257	14.765.974	11,91	116,99	16.321.502	15.354.116	10,81	116,99
Resultado Primário (III)=(I-II)	958.128	935.672	0,78	7,79	915.256	983.493	0,70	6,86	850.798	1.022.666	0,56	6,10
Resultado Nominal	427.339	417.323	0,35	3,48	463.407	438.652	0,35	3,48	484.862	472.137	0,32	3,48
Dívida Pública Consolidada	10.213.477	9.974.098	8,36	83,06	10.217.313	9.743.989	7,80	76,63	10.212.098	9.739.015	6,77	73,20
Dívida Consolidada Líquida	8.309.703	8.114.945	6,80	67,58	8.295.298	7.911.013	6,33	62,21	8.291.064	7.906.975	5,49	59,43
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

FONTE: SPF - Sistema de Planejamento e Finanças/SEFAZ (Exceto Intraorçamentárias)

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	14.497.314	15.048.000	3,80	15.800.400	5,00	16.823.705	6,48	18.107.949	7,63	18.829.204	3,98
Receitas Primárias (I)	14.283.502	14.971.885	4,82	14.381.121	-3,95	15.343.278	6,69	16.514.513	7,63	17.172.300	3,98
Despesa Total	14.497.314	15.048.000	3,80	15.800.400	5,00	16.823.705	6,48	18.107.949	7,63	18.829.204	3,98
Despesas Primárias (II)	13.511.180	14.486.990	7,22	13.581.438	-6,25	14.385.150	5,92	15.599.257	8,44	16.321.502	4,63
Resultado Primário (III)=(I-II)	772.322	484.895	-37,22	799.684	64,92	958.128	19,81	915.256	-4,47	850.798	-7,04
Resultado Nominal	672.867	226.600	-66,32	285.304	25,91	427.339	49,78	463.407	8,44	484.862	4,63
Dívida Pública Consolidada	9.852.370	8.975.190	-8,90	9.455.643	5,35	10.213.477	8,01	10.217.313	0,04	10.212.098	-0,05
Dívida Consolidada Líquida	8.420.312	7.597.545	-9,77	8.285.087	9,05	8.309.703	0,30	8.295.298	-0,17	8.291.064	-0,05

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	15.642.602	15.649.920	0,05	15.800.400	0,96	16.429.399	3,98	17.269.085	5,11	17.956.928	3,98
Receitas Primárias (I)	15.411.899	15.570.760	1,03	14.381.121	-7,64	14.983.670	4,19	15.749.467	5,11	16.376.782	3,98
Despesa Total	15.642.602	15.649.920	0,05	15.800.400	0,96	16.429.399	3,98	17.269.085	5,11	17.956.928	3,98
Despesas Primárias (II)	14.578.563	15.066.470	3,35	13.581.438	-9,86	14.047.998	3,44	14.765.974	5,11	15.354.116	3,98
Resultado Primário (III)=(I-II)	833.335	504.290	-39,49	799.684	58,58	935.672	17,01	983.493	5,11	1.022.666	3,98
Resultado Nominal	726.023	235.664	-67,54	285.304	21,06	417.323	46,27	438.652	5,11	472.137	7,63
Dívida Pública Consolidada	10.630.707	9.334.197	-12,20	9.455.643	1,30	9.974.098	5,48	9.743.989	-2,31	9.739.015	-0,05
Dívida Consolidada Líquida	9.085.517	7.901.447	-13,03	8.285.087	4,86	8.114.945	-2,05	7.911.013	-2,51	7.906.975	-0,05

FONTE: SPF - Sistema de Planejamento e Finanças/SEFAZ (Exceto Intraorçamentárias)

Art. 14. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Campo Grande,

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

JUSTIFICATIVA

MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 37/2020

Campo Grande, 7 de outubro de 2020.

Senhor Presidente,

Com amparo no *caput* do art. 67, combinado com o art. 89, inciso XII, e com o art. 160, § 4º, da Constituição Estadual, submeto à apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o projeto de lei que *Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro do ano de 2021*.

O projeto de lei de orçamento anual de 2021, que ora se encaminha, é um instrumento de planejamento governamental que dispõe sobre a estimativa de arrecadação das receitas e a fixação das despesas da Administração Pública Estadual, detalhando essas informações, em conformidade com as regras fixadas no art. 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, mediante a verificação da efetiva arrecadação ocorrida nos três últimos exercícios, e das variáveis técnicas, legais e conjunturais que podem afetar a arrecadação.

Destaca-se que, na elaboração desta proposta de lei, foram consideradas as modificações e as determinações contidas na Lei Estadual nº 5.543, de 15 de julho de 2020, que estabelece as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2021, bem como na Portaria Conjunta nº 06, de 18 de dezembro de 2018, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda, e da Secretaria de Orçamento Federal (SOF) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que aprova a Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários da 8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), as alterações na estrutura de codificação da classificação por natureza da receita orçamentária estabelecida na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e as previsões dos dados macroeconômicos recomendados pela União no desenvolvimento do processo orçamentário.

Cabe informar, ainda, que integram este projeto lei de orçamento os recursos constantes da estrutura do PPA-2020/2023, correspondentes aos programas temáticos que expressam as ações destinadas à entrega de bens e de serviços à sociedade, aos atos de gestão, manutenção e de serviços voltados ao apoio às atividades de atuação governamental e, adicionalmente, aos programas de operações especiais relativos a despesas que não contribuam para a manutenção, expansão ou o aperfeiçoamento das ações de Governo, das quais não resulta um produto e/ou contraprestação direta sob a forma de bens ou de serviços para o Estado.

Na elaboração da previsão da receita, foram considerados os efeitos da pandemia da COVID-19, principalmente os decorrentes do isolamento social da população, das inúmeras perdas de vidas humanas, da restrição na exploração das atividades econômicas e da retração econômica, as quais acarretaram queda na arrecadação tributária de todas as esferas de Governo, gerando um elevado índice de desemprego e o aumento nas despesas da Administração

Pública, especialmente nas áreas da saúde, segurança e da assistência social.

Destaco que, no mês que antecedeu à elaboração do projeto de lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, foram observados os efeitos da pandemia no cenário econômico nacional, com as projeções da revista Focus do Banco Central dos dias 8, 15, 22 e 29 de maio de 2020, que demonstravam uma gradual queda no Produto Interno Bruto-PIB de -4,11%, -5,12%, -5,89% e -6,25%, respectivamente, com reflexos na arrecadação da União, em que o Boletim Mensal do FPM/FPE e IPI, no referido mês apresentou uma queda de -23,5%, no Fundo de Participação dos Estados (FPE), comparada com o mesmo período do ano de 2019 e na receita do ICMS do Estado de Mato Grosso do Sul, com a queda no mês de maio em relação ao mês de abril de -14,8%, passando de R\$ 762,2 milhões para R\$ 649,7 milhões.

O impacto financeiro no Estado não foi maior em virtude do bom desempenho alcançado pelo setor primário e em decorrência das medidas adotadas pela União, contidas na Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

Os principais benefícios advindos da Lei Complementar Federal nº 173, de 2020, consistem na suspensão do pagamento do serviço da dívida até o final do atual exercício financeiro, equivalente ao montante de R\$ 394.000.790,54 (trezentos e noventa e quatro milhões, setecentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos), com a viabilidade de reestruturação das operações de crédito na entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro ao Estado correspondente a R\$ 621.710.381,04 (seiscentos e vinte e um milhões, setecentos e dez mil, trezentos e oitenta e um reais e quatro centavos), e na aplicação em ações de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19), no montante de R\$ 100.889.147,02 (cem milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, cento e quarenta e sete reais e dois centavos) até o mês de setembro de 2020, os quais ficaram condicionados ao atendimento das medidas restritivas de gastos com pessoal que vão vigorar até o final do exercício de 2021.

Com essa conjuntura desfavorável, a União na elaboração do PLOA/2021, projetou a queda do PIB para 2020 em -4,75% e o crescimento para 2021 em 3,25%, que comparado com a projeção do Estado de Mato Grosso do Sul de 1,05% e de 2,85%, respectivamente, possibilitou ao Estado manter uma expectativa mais suportável ao equilíbrio financeiro abalado pela pandemia da Covid-19.

Diante da incerteza da duração dos efeitos da Covid-19 na economia, e amparado no § 2º do art. 23 da Lei Estadual nº 5.543, de 2020 - Lei das Diretrizes Orçamentárias, submeto à elevada apreciação dessa Casa de Leis a proposta de alteração dos Demonstrativos 1 e 3 da Lei nº 5.543, de 15 de julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO/2021), em decorrência da expectativa observada de uma gradual recuperação da arrecadação tributária.

Com essas razões, submeto o anexo projeto de lei de orçamento para o exercício de 2021 à aprovação desse

Parlamento Estadual, contando com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres pares para a sua aprovação.

Atenciosamente,

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

EXTRATOS DE ARQUIVAMENTO

1

Ofício n. 0833/2020/GIGOVCG

Protocolo n. 16620/2020

Autor: Caixa Econômica Federal

Assunto: Crédito de Recursos Financeiros – Orçamento Geral da União

Dispositivo da decisão: Diante disso, por não haver qualquer outra formalidade a ser cumprida pela ALEMS ou qualquer votação ou deliberação a ser adotada, reputando cumprido o comando legal e regimental, **determino o arquivamento dos autos protocolizado sob o número 16620/2020 (Ofício n. 0833/2020/GIGOVCG).**

2

Ofício n. 0829/2020/GIGOVCG

Protocolo n. 16623/2020

Autor: Caixa Econômica Federal

Assunto: Crédito de Recursos Financeiros – Orçamento Geral da União

Dispositivo da decisão: Diante disso, por não haver qualquer outra formalidade a ser cumprida pela ALEMS ou qualquer votação ou deliberação a ser adotada, reputando cumprido o comando legal e regimental, **determino o arquivamento dos autos protocolizado sob o número 16623/2020 (Ofício n. 0829/2020/GIGOVCG).**

3

Ofício n. 0834/2020/GIGOVCG

Protocolo n. 16621/2020

Autor: Caixa Econômica Federal

Assunto: Crédito de Recursos Financeiros – Orçamento Geral da União

Dispositivo da decisão: Diante disso, por não haver qualquer outra formalidade a ser cumprida pela ALEMS ou qualquer votação ou deliberação a ser adotada, reputando cumprido o comando legal e regimental, **determino o arquivamento dos autos protocolizado sob o número 16621/2020 (Ofício n. 0834/2020/GIGOVCG).**

4

Ofício n. 0836/2020/GIGOVCG

Protocolo n. 16622/2020

Autor: Caixa Econômica Federal

Assunto: Crédito de Recursos Financeiros – Orçamento Geral da União

Dispositivo da decisão: Diante disso, por não haver qualquer outra formalidade a ser cumprida pela ALEMS ou qualquer votação ou deliberação a ser adotada, reputando cumprido o comando legal e regimental, **determino o arquivamento dos autos protocolizado sob o número 16622/2020 (Ofício n. 0836/2020/GIGOVCG).**

5

Ofício n. 1597/2020/DIORF/SECOG/SECEX/MDR

Protocolo n. 16824/2020

Autor: Ministério do Desenvolvimento Regional

Assunto: Liberação de Recursos Financeiros

Dispositivo da decisão: Diante disso, por não haver qualquer outra formalidade a ser cumprida pela ALEMS ou qualquer votação ou deliberação a ser adotada, reputando cumprido o comando legal e regimental, **determino o arquivamento dos autos protocolizado sob o número 16824/2020 (1597/2020/DIORF/SECOG/ SECEX/MDR).**

6

Ofício n. 6185/2020/SR/(16)INCRA-INCRA

Protocolo n. 15888/2020

Autor: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Assunto: Suspensão da Nota Técnica Conjunta n. 01/2017DD/DF

Dispositivo da decisão: Diante disso, por não haver qualquer outra formalidade a ser cumprida pela ALEMS ou qualquer votação ou deliberação a ser adotada, **determino o arquivamento dos autos protocolizado sob o número 15888/2020 (6185/2020/SR/(16)INCRA-INCRA).**

5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS

AGENDA DA SEMANA

DATA	HORA	ATIVIDADE	LOCAL
14/10/2020 – quarta-feira	8:00	Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação	videoconferência
	9:00	Sessão Ordinária	videoconferência
15/10/2020 – quinta-feira	9:00	Sessão Ordinária	videoconferência



FRENTES PARLAMENTARES

I – FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL (ATO 4/19 DA MESA DIRETORA, DE 13/02/2019)			
JAMILSON NAME	EVANDER VENDRAMINI	EDUARDO ROCHA	LIDIO LOPES
CORONEL DAVID	HERCULANO BORGES	MARCIO FERNANDES	ANTÔNIO VAZ
JOÃO HENRIQUE	RENATO CÂMARA - Coordenador		

II – FRENTE PARLAMENTAR PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (ATO 5/19 DA MESA DIRETORA, DE 13/02/2019)			
PROFESSOR RINALDO	CORONEL DAVID	MARCIO FERNANDES	BARBOSINHA
HERCULANO BORGES	EDUARDO ROCHA	RENATO CÂMARA - Coordenador	

III – FRENTE PARLAMENTAR ESTADUAL EM DEFESA DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – FPSAN (ATO 16/19 DA MESA DIRETORA, DE 19/03/2019)			
ANTÔNIO VAZ	CAPITÃO CONTAR	EVANDER VENDRAMINI	NENO RAZUK
PEDRO KEMP	CORONEL DAVID	MARCIO FERNANDES	GERSON CLARO
PROFESSOR RINALDO	CABO ALMI - Coordenador		

IV – FRENTE PARLAMENTAR ESTADUAL EM DEFESA DA PESCA – FPESCA (ATO 21/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 01/04/2019)			
MARCIO FERNANDES	CAPITÃO CONTAR	BARBOSINHA	PEDRO KEMP
EDUARDO ROCHA	EVANDER VENDRAMINI	ANTÔNIO VAZ	ZÉ TEIXEIRA
RENATO CÂMARA	CABO ALMI - Coordenador		

V – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (ATO 18/19 DA MESA DIRETORA, DE 20/03/2019)			
ANTÔNIO VAZ	CABO ALMI	CORONEL DAVID	
EVANDER VENDRAMINI	GERSON CLARO	HERCULANO BORGES	
JOÃO HENRIQUE	LUCAS DE LIMA	MARÇAL FILHO	
PROFESSOR RINALDO	ZÉ TEIXEIRA	PEDRO KEMP - Coordenador	

VI – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (ATO 6/19 DA MESA DIRETORA, DE 13/02/2019)			
BARBOSINHA	CORONEL DAVID	EDUARDO ROCHA	
HERCULANO BORGES	JAMILSON NAME	LIDIO LOPES	
MARCIO FERNANDES	PROFESSOR RINALDO	RENATO CÂMARA - Coordenador	

VII – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS ANIMAIS (ATO 12/19 DA MESA DIRETORA, DE 13/03/2019)			
CAPITÃO CONTAR	JAMILSON NAME	PROFESSOR RINALDO	CABO ALMI
MARÇAL FILHO	EDUARDO ROCHA	EVANDER VENDRAMINI	LIDIO LOPES
LUCAS DE LIMA	GERSON CLARO	HERCULANO BORGES	FELIPE ORRO
PAULO CORRÊA	JOÃO HENRIQUE	LONDRES MACHADO	ANTÔNIO VAZ
CORONEL DAVID	RENATO CÂMARA	MARCIO FERNANDES - Coordenador	

VIII – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO COOPERATIVISMO (ATO 13/19 DA MESA DIRETORA, DE 13/03/2019)			
BARBOSINHA	ANTÔNIO VAZ	MARCIO FERNANDES	CAPITÃO CONTAR
LIDIO LOPES	CORONEL DAVID	EVANDER VENDRAMINI	GERSON CLARO
CABO ALMI	JOÃO HENRIQUE	LONDRES MACHADO	LUCAS DE LIMA
PEDRO KEMP	NENO RAZUK	PROFESSOR RINALDO - Coordenador	

IX – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO AGRONEGÓCIO (ATO 11/19 DA MESA DIRETORA, DE 13/03/2019)			
ANTÔNIO VAZ	EDUARDO ROCHA	RENATO CÂMARA	ZÉ TEIXEIRA
CORONEL DAVID	GERSON CLARO	EVANDER VENDRAMINI	NENO RAZUK
CAPITÃO CONTAR	JOÃO HENRIQUE	HERCULANO BORGES	LIDIO LOPES
JAMILSON NAME	LUCAS DE LIMA	PROFESSOR RINALDO	FELIPE ORRO
MARÇAL FILHO	ONEVAN DE MATOS	LONDRES MACHADO	BARBOSINHA
MARCIO FERNANDES - Coordenador	PAULO CORRÊA		

X – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA MULHER (ATO 9/19 DA MESA DIRETORA, DE 21/02/2019)			
PAULO CORRÊA	PROFESSOR RINALDO	EVANDER VENDRAMINI	ZÉ TEIXEIRA
GERSON CLARO	CAPITÃO CONTAR	HERCULANO BORGES	ANTÔNIO VAZ
JAMILSON NAME	MARÇAL FILHO - Coordenador		

XI – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ATO 8/19 DA MESA DIRETORA, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019)			
PAULO CORRÊA	CAPITÃO CONTAR	EVANDER VENDRAMINI	ZÉ TEIXEIRA
GERSON CLARO	PROFESSOR RINALDO	HERCULANO BORGES	ANTÔNIO VAZ
JAMILSON NAME	MARÇAL FILHO - Coordenador		

XII – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (ATO 3/19 DA MESA DIRETORA, DE 14/02/2019)			
BARBOSINHA	CABO ALMI	JAMILSON NAME	MARÇAL FILHO
NENO RAZUK	PEDRO KEMP	LIDIO LOPES - Coordenador	

XIII – FRENTE PARLAMENTAR DE SEGURANÇA PÚBLICA DE FRONTEIRA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (FPSFP) (ATO 17/19 DA MESA DIRETORA, DE 20/03/2019)			
ANTÔNIO VAZ	BARBOSINHA	CAPITÃO CONTAR	ZÉ TEIXEIRA
EDUARDO ROCHA	FELIPE ORRO	HERCULANO BORGES	LIDIO LOPES
JAMILSON NAME	PEDRO KEMP	MARCIO FERNANDES	RENATO CÂMARA
PAULO CORRÊA	CORONEL DAVID - Coordenador		

XIV – FRENTE PARLAMENTAR DE RECURSOS HÍDRICOS (ATO 19/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 26/03/2019)			
ANTÔNIO VAZ	EVANDER VENDRAMINI	CAPITÃO CONTAR	NENO RAZUK
LUCAS DE LIMA	PROFESSOR RINALDO	MARCIO FERNANDES	CABO ALMI
JAMILSON NAME	ONEVAN DE MATOS	RENATO CÂMARA - Coordenador	

XV – FRENTE PARLAMENTAR DE ENFRENTAMENTO À TRÍPLICE EPIDEMIA: DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA (ATO 14/19 DA MESA DIRETORA, DE 13/03/2019)			
ANTÔNIO VAZ	MARCIO FERNANDES	CAPITÃO CONTAR	PEDRO KEMP
FELIPE ORRO	EVANDER VENDRAMINI	CORONEL DAVID	CABO ALMI
GERSON CLARO	HERCULANO BORGES	JOÃO HENRIQUE	NENO RAZUK
MARÇAL FILHO	PROFESSOR RINALDO	LUCAS DE LIMA	LIDIO LOPES
PAULO CORRÊA	ONEVAN DE MATOS	RENATO CÂMARA - Coordenador	

XVI – FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE À CORRUPÇÃO E PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DOS GASTOS PÚBLICOS (ATO 22/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 09/04/2019)		
ANTÔNIO VAZ	CABO ALMI	CORONEL DAVID
EVANDER VENDRAMINI	HERCULANO BORGES	JAMILSON NAME
JOÃO HENRIQUE	LIDIO LOPES	LUCAS DE LIMA
NENO RAZUK	PAULO CORRÊA	PEDRO KEMP
PROFESSOR RINALDO	RENATO CÂMARA	ZÉ TEIXEIRA
CAPITÃO CONTAR - Coordenador		

XVII – FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE AO TURVAMENTO E ASSOREAMENTO DOS RIOS DA REGIÃO DE BONITO/MS (ATO 23/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 17/04/2019)		
ANTÔNIO VAZ	CABO ALMI	CAPITÃO CONTAR
CORONEL DAVID	EDUARDO ROCHA	EVANDER VENDRAMINI
GERSON CLARO	JOÃO HENRIQUE	MARÇAL FILHO
MARCIO FERNANDES	NENO RAZUK	PAULO CORRÊA
PEDRO KEMP	PROFESSOR RINALDO	RENATO CÂMARA
LUCAS DE LIMA - Coordenador		

XVIII – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA JUVENTUDE (ATO 33/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 31/05/2019)			
CAPITÃO CONTAR	CORONEL DAVID	EVANDER VENDRAMINI	LIDIO LOPES
JAMILSON NAME	LUCAS DE LIMA	MARÇAL FILHO	NENO RAZUK
RENATO CÂMARA	MARCIO FERNANDES - Coordenador		

XIX – FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DA SUINOCULTURA (ATO 34/19 DA MESA DIRETORA, DE 19/06/2019)			
PROFESSOR RINALDO	ANTÔNIO VAZ	CAPITÃO CONTAR	ZÉ TEIXEIRA
CORONEL DAVID	EDUARDO ROCHA	GERSON CLARO	NENO RAZUK
HERCULANO BORGES	LONDRES MACHADO	LUCAS DE LIMA	BARBOSINHA
MARCIO FERNANDES	MARÇAL FILHO	RENATO CÂMARA - Coordenador	

XX – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA SAÚDE MENTAL E COMBATE À DEPRESSÃO E AO SUICÍDIO (ATO 38/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 15/07/2019)			
ANTÔNIO VAZ	CABO ALMI	CORONEL DAVID	
EVANDER VENDRAMINI	GERSON CLARO	JAMILSON NAME	
LIDIO LOPES	LUCAS DE LIMA	MARÇAL FILHO - Coordenador	

XXI – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL (ATO 43/19 DA MESA DIRETORA, DE 22/08/2019)			
CAPITÃO CONTAR	CORONEL DAVID	EVANDER VENDRAMINI	PEDRO KEMP
JOÃO HENRIQUE	LUCAS DE LIMA	MARCIO FERNANDES	MARÇAL FILHO
ANTÔNIO VAZ - Coordenador	PROFESSOR RINALDO		

XXII – FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DA FAIXA DE FRONTEIRA (ATO 44/19 DA MESA DIRETORA, DE 22/08/2019)		
ANTÔNIO VAZ	CAPITÃO CONTAR	CORONEL DAVID
GERSON CLARO	HERCULANO BORGES	JOÃO HENRIQUE
LUCAS DE LIMA	PEDRO KEMP	EVANDER VENDRAMINI - Coordenador

XXIII – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTE E LAZER (ATO 45/19 DA MESA DIRETORA, DE 22 DE AGOSTO DE 2019)			
ANTÔNIO VAZ	CAPITÃO CONTAR	CORONEL DAVID	EVANDER VENDRAMINI
GERSON CLARO	PEDRO KEMP	HERCULANO BORGES	Coordenador

XXIV – FRENTE PARLAMENTAR PARA O CORREDOR RODOVIÁRIO BIOCEÂNICO (ATO 47/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 30/08/2019)			
ANTÔNIO VAZ	JOÃO HENRIQUE	EVANDER VENDRAMINI	ZÉ TEIXEIRA
LUCAS DE LIMA	FELIPE ORRO	GERSON CLARO	NENO RAZUK
JAMILSON NAME	MARÇAL FILHO	LONDRES MACHADO	BARBOSINHA
CAPITÃO CONTAR - Coordenador			

XXV – FRENTE PARLAMENTAR DO LEITE (ATO 49/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 10/09/2019)			
LUCAS DE LIMA	HERCULANO BORGES	EDUARDO ROCHA	LIDIO LOPES
CAPITÃO CONTAR	EVANDER VENDRAMINI	CORONEL DAVID	NENO RAZUK
JAMILSON NAME	MARCIO FERNANDES	ONEVAN DE MATOS	ANTÔNIO VAZ
PAULO CORRÊA	PROFESSOR RINALDO	RENATO CÂMARA - Coordenador	

XXVI – FRENTE PARLAMENTAR DA MINERAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (ATO 51/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 02/10/2019)		
ANTÔNIO VAZ	FELIPE ORRO	GERSON CLARO
JAMILSON NAME	JOÃO HENRIQUE	MARCIO FERNANDES
NENO RAZUK	EVANDER VENDRAMINI - Coordenador	

XXVII – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA UEMS (ATO 63/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 10/12/2019)		
PEDRO KEMP	CAPITÃO CONTAR	EVANDER VENDRAMINI
ANTÔNIO VAZ	PROFESSOR RINALDO	CORONEL DAVID
HERCULANO BORGES	GERSON CLARO	CABO ALMI
MARCIO FERNANDES	LIDIO LOPES	NENO RAZUK - Coordenador



O Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul foi instituído pela Resolução 29/11, de 13 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial nº 7.989, de 14 de julho de 2011, e se pauta nas disposições do art. 5º, XXXIII, e do art. 37, § 1º, da Constituição da República, que preveem a publicidade pelos órgãos públicos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de interesse particular, coletivo ou geral, e nas disposições do art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que trata da responsabilidade na gestão fiscal de planejamento e transparência.

<http://diariooficial.al.ms.gov.br>

Telefone para contato: (67) 3389-6243